



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 111/06-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por substituição legal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o voto da Conselheira-Relatora, Doutora Suzete Maria dos Santos, exarado nos autos do Processo n.º 1.685/2006/PGJ (Distribuição n.º 074/00/57.^a Prodedic);

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, XVII, c/c o art. 68, §§ 3.º e 4.º da Lei Complementar n.º 011/93 e art. 10, inciso XVII, do Regimento Interno do Colendo Conselho Superior do Ministério Público;

CONSIDERANDO a decisão por maioria dos presentes na sessão extraordinária do Colendo Conselho Superior do Ministério Público, realizada no dia 23 de março de 2006.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a promoção de arquivamento dos autos do **Processo n.º 1.685/2006/PGJ (Distribuição n.º 074/00/57.^a Prodedic)**, relativo à despacho do Tribunal Superior do Trabalho decidindo acerca da nulidade absoluta da contratação irregular, sem aprovação em concurso público, do servidor Dário de Lira Montenegro, para a função de vigia, por parte da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, tendo em vista que muito embora este Órgão Ministerial tenha vislumbrado violação constitucional do art. 37, constituindo-se em ato de improbidade administrativa praticada pelo agente público, ocorreu o fenômeno da prescrição, impossibilitando a responsabilização do Secretário de Estado à época dos fatos.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

SALA DE REUNIÕES DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Manaus-AM, 23 de março de 2006.

EVANDRO PAES DE FARIAS
Presidente, por substituição legal

FLÁVIO FERREIRA LOPES
Membro

RESOLUÇÃO N.º 111/06-CSMP

SUZETE MARIA DOS SANTOS

Membro

.../amn